



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.234, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, para aquisição de Ônibus Rural Escolar, com recursos do FNDE e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de **R\$ 974.500,00 (Novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, na seguinte dotação:

FNDE/PAR – VEÍCULOS ESCOLARES

07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

12.361.1201.1.010 – Aquisição de Mobiliário/Veículo/Ar Condicionado

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1672	00974	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	974.500,00

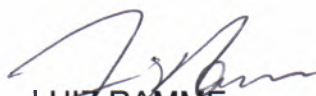
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do FNDE/PAR, excesso de arrecadação, na seguinte alínea de receita:

Fonte	Especificação	Receita
974	2471.02.09 - FNDE/PAR – VEÍCULOS ESCOLARES (4)	974.500,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e a Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 10 de setembro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL